

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 471/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2017**

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede à Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) do Fundo de Saúde, o(a) **Sr<sup>a</sup>. RAIMIR OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.925.855/0001-47, estabelecida à Avenida Primeiro de Janeiro, nº 763-E, CEP: 44.900-000, Centro, Município de Irecê/BA, através de seu representante legal a Sr<sup>a</sup>. **VILMA OLIVEIRA RIOS SENA**, RG nº 3.019.292-70 SSP/BA, e CPF nº 461.295.295-20 residente e domiciliado à Avenida 1º de Janeiro, nº 763E, Centro, Irecê/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de **Aquisição de Oxigênio Gás Medicinal (recarga) para atender o Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão n.º 021/2017**, pelo Prefeito Municipal em **21/06/2017**; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Oxigênio Gás Medicinal (recarga) para atender o Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 021/2017.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão n.º 021/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **27/06/2017 a 27/06/2018**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para entrega dos produtos, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Avenida João Durval Carneiro, nº 72, Centro, Central/BA  
Fone: (74) 3655 1610, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 4

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento de pronta entrega, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### I- da CONTRATADA:

- entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Central os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

#### II- do CONTRATANTE:

- pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

**Parágrafo único.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 66.960,00** (Sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão n.º 021/2017.

### CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Central/Bahia, à conta da seguinte programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01– Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.014/**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 /**VINCULO:** SUS e 15%

# Prefeitura Municipal de Central



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 021/2017.

### CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Central, 27 de junho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde  
Raimir Oliveira  
**Contratante**

Vilma Oliveira Rios Sena-Me  
CNPJ: 05.925.855/0001-47  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2017

**CONTRATADA: VILMA OLIVEIRA RIOS SENA-ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.925.855/0001-47, ESTABELECIDÀ AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 763-E, CEP: 44.900-000, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, DECORRENTE DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO N.º 021/2017**, PELO PREFEITO MUNICIPAL EM **21/06/2017**; SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES À LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (COM SUAS MODIFICAÇÕES), E ÀS SEGUINTE CLAUSULAS CONTRATUAIS ABAIXO DESCRITAS, **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL (RECARGA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA MESMA, CONSTAM DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO N.º 021/2017**, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 66.960,00** (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ PELO PRAZO DE **27/06/2017 A 27/06/2018**, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.